PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 096/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob nº 18.338.285/0001-30 com sede na Praça Paiva Duque, nº120, Centro, Santana do Garambéu/MG, neste ato representado pelo Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Garambéu/MG, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.

1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Comitente nem ao Leiloeiro Oficial a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, bem como por reparos, substituições ou providências relacionadas ao transporte após a arrematação, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As eventuais imagens divulgadas nas plataformas e canais de divulgação possuem caráter meramente ilustrativo, recomendando-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia, para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

2.1. O interessado deverá, com antecedência, ler integralmente este edital e realizar seu cadastramento nos portais eletrônicos do leilão, estando ciente e de acordo com todas as normas aplicáveis.

2.2. A partir do momento em que o interessado se habilita na plataforma do leilão, declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e está de acordo com todas as regras, condições e disposições estabelecidas neste Edital, manifestando sua concordância e aceitação plena, irrevogável e irretratável. Declara, ainda, estar ciente das demais obrigações legais decorrentes de sua participação no leilão, não sendo admitidos questionamentos posteriores, sob qualquer alegação ou justificativa, inclusive quanto ao eventual desconhecimento das normas deste Edital ou da legislação aplicável.

2.3. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

2.4. Não poderão participar as pessoas que estejam legalmente impedidas de licitar ou contratar com a Administração, bem como aquelas alcançadas por conflito de interesses ou vedação específica prevista no art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável. A eventual vedação a agente público deverá ser interpretada nos limites legais e conforme as atribuições relacionadas ao procedimento, não se aplicando proibição genérica sem fundamento normativo.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

3.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal do leiloeiro ou plataforma de divulgação.

3.2. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal do leiloeiro www.jonasleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativaçãodo cadastro conforme normas do site.

3.2.1. Se pessoa física:

I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
III. Comprovante de endereço atualizado.
IV. Selfie portando documento atualizado

3.2.2. Se pessoa jurídica:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
III. Autorização(Procuração Autenticada).
IV. Última alteração contratual
V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
VI. Comprovante de endereço atualizado.
VII. Selfie portando documento atualizado

3.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário a guarda, o sigilo e o uso de seu login e senha, bem como todas as operações, atos e transações realizadas na plataforma de leilões por meio de suas credenciais, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.4.1. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes.

3.5. Serão aceitos lances online (via internet) exclusivamente dos participantes que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados para o respectivo leilão.

3.6. Os lances realizados via internet não garantem ao participante qualquer direito em caso de recusa pelo leiloeiro, especialmente em razão de falhas técnicas, quedas do sistema, problemas de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências que impeçam a correta recepção do lance, uma vez que a internet e o site do leiloeiro constituem apenas meios facilitadores para a oferta de lances.

3.7. Ao optar pela participação no leilão por meio eletrônico, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas, interrupções ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação, questionamento ou pedido de indenização em face do leiloeiro ou do comitente vendedor.

4 DO LEILOEIRO

4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor Jonas Gabriel Antunes Moreira, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 638.

5 DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

5.1. O leilão será realizado de forma eletrônica, com participação dos interessados tanto pelo portal do leiloeiro www.jonasleiloeiro.com.br quanto pela plataforma www.mgl.com.br, sendo os lances ofertados em qualquer uma das plataformas processados simultaneamente e submetidos às mesmas regras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

deste edital.

5.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

5.3. **Os lances on-line iniciarão no dia 05/11/26 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 27/11/26 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site.**

5.4. Os bens serão leiloados e encerrados individualmente, conforme as disposições da plataforma. Os lotes que não receberem lances na primeira chamada poderão ser reabertos para uma segunda chamada no mesmo dia, com encerramento até às 17h00.

6 - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

6.1. Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local e período abaixo mencionado, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, conforme disponibilidade do Comitente.

6.1.1. Dias de visitação: de 09 a 23 de novembro de 2026

6.1.2. Local: Parque de Exposições Ary Baumgratz, localizado à Rua Edson Baumgratz, s/n, centro

6.1.3. Contato para informações complementares: Fanny, Servidora Responsável pelo patrimônio, tel. (32) 9 8486-3782.

6.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

6.3. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio,experimentação, retirada de peças, etc.

6.4. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

6.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

7 – DOS ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro, por meio do e-mail jonasleiloeiro@jonasleiloeiro.com.br ou ao Comitente por meio do e-mail licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

8.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

8.2. Os lotes de veículos, máquinas, diversos e equipamentos são disponibilizados no estado em que se encontram, não tendo sido submetidos a testes de funcionamento ou avaliação técnica mecânica prévia. Assim, poderão apresentar ausência de peças e/ou componentes, danos mecânicos e elétricos, ferrugem, corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, podendo, se necessário, demandar sua remarcação. Ressalta-se que essas condições não dão direito a qualquer pagamento adicional, reembolso de valores ou cancelamento do lote arrematado. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a vistoria prévia, bem como providenciar a regularização, substituição de peças e/ou manutenção dos bens adquiridos.

8.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.

8.4. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

8.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

8.6. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

9 - DA DOCUMENTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Compete ao interessado consultar, previamente, junto ao **DETRAN**, a situação do veículo, inclusive quanto à existência de eventuais restrições, impedimentos administrativos, exigências de vistoria ou outras pendências, ciente de que a regularização do bem é de inteira responsabilidade do arrematante.

9.2. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente de sua responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido, assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive do ano vigente), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho do CRV, impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que venham a surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

9.3. Os valores de débitos eventualmente informados no edital ou nas plataformas eletrônicas, referentes a impostos, taxas, multas e demais encargos perante os órgãos competentes, possuem caráter meramente informativo. Compete **exclusivamente ao interessado/arrematante consultar, verificar, atualizar e quitar integralmente** todos os débitos incidentes ou que venham a incidir sobre o veículo, inclusive aqueles identificados após a elaboração deste edital ou posteriormente à data do leilão, ainda que referentes a períodos anteriores, não sendo admitidas reclamações, questionamentos ou pedidos de ressarcimento.

9.4. Quando o veículo **não possuir CRV** e/ou CRLV, caberá exclusivamente ao arrematante providenciar, junto ao órgão de trânsito competente, a emissão de segunda via dos referidos documentos, assumindo integralmente todas as providências, custos e responsabilidades necessárias.

9.5. Os veículos identificados como "**proveniente de doação**", foram recebidos pelo ente público por meio de doação de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) e podem não ter tido a transferência de propriedade formalizada no órgão de trânsito competente (DETRAN) antes da realização deste leilão.

9.5.1. O arrematante declara-se ciente e assume integralmente a responsabilidade por todas as providências e custos necessários para a regularização da cadeia de propriedade do veículo, o que pode incluir, sem se limitar a: a) Obtenção de documentação junto ao antigo proprietário/doador; b) Realização de múltiplas transferências para regularizar o histórico de propriedade (cadeia dominial); c) Pagamento de taxas, tributos (passados e futuros), multas (inclusive RENAINF) e quaisquer outros encargos necessários à efetiva transferência do bem para seu nome.

9.6. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

9.7. O leiloeiro oficial atua como mero mandatário da alienação, não possuindo qualquer responsabilidade sobre a situação documental do bem, nos termos do art. 663 do Código Civil. A não obtenção da transferência por qualquer motivo não dará ao arrematante o direito de pleitear a anulação do arremate, a devolução de valores ou qualquer tipo de indenização.

9.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.9. É de responsabilidade do Leiloeiro exclusivamente a expedição da Nota de Arrematação, a qual será entregue ao arrematante e possui fé pública, sendo documento hábil para comprovação da aquisição do bem. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outras finalidades, deverá providenciá-la por seus próprios meios.

10 DOS REGISTROS DE LANCES

10.1. A participação implica ciência das condições deste Edital, assegurados os direitos de petição, impugnação e recurso previstos na legislação e neste instrumento convocatório.

10.2. Será considerado vencedor do lote o participante que ofertar o maior lance válido, igual ou superior ao preço mínimo indicado no Anexo I, após encerramento da disputa e observância das etapas recursais e de pagamento previstas neste Edital.

10.3. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes. Assim, lances registrados de forma equivocada, indevida ou por erro de digitação não serão cancelados, anulados ou desconsiderados, permanecendo íntegros e exigíveis, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou obrigação de revisão.

10.4. Lances registrados são vinculantes, ressalvadas falhas técnicas comprovadas, fraude, erro operacional reconhecido ou outra situação excepcional devidamente apurada, com registro e decisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

fundamentada, assegurada a igualdade entre os participantes.

10.5. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

10.7. O incremento mínimo entre lances será o informado previamente na plataforma. Qualquer alteração durante a sessão deverá ser excepcional, justificada, divulgada de modo simultâneo e aplicada igualmente a todos os participantes; se puder afetar a competição, a disputa do lote deverá ser suspensa e retomada em condições isonômicas.

10.8. O leiloeiro poderá sinalizar lance suspeito ou irregularidade ao Município, que decidirá fundamentadamente sobre sua validade, com registro da ocorrência e oportunidade de manifestação quando cabível. Não haverá cancelamento discricionário de lance sem motivo objetivo e documentado.

10.9. Os valores indicados no Anexo I constituem os PREÇOS MÍNIMOS de alienação de cada lote, definidos com base na avaliação prévia que integra o processo administrativo. Não serão aceitos lances inferiores a esses valores.

10.10. A Administração poderá revogar o procedimento por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada e observância da legislação aplicável. Não poderá, após a disputa, rejeitar livremente o maior lance válido que atenda ao preço mínimo por mera conveniência, sem fundamento jurídico e motivação formal.

10.11. Se um lote não receber lance igual ou superior ao preço mínimo, poderá ser declarado deserto/frustrado. Nova tentativa de alienação dependerá de avaliação/revisão formal do preço, autorização competente e nova divulgação, observadas as exigências legais.

10.12. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 . a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU · MG
FLS Nº

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Paiva Duque, 120, Centro, neste município.

12 DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

12.1. A arrematação será registrada ao final da disputa, mas sua homologação observará a conclusão da fase de lances, a superação da fase recursal e a efetivação do pagamento pelo licitante vencedor, conforme art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A desistência ou o inadimplemento sujeitam o arrematante às consequências previstas neste Edital, após apuração regular; a mera desistência não configura automaticamente o crime previsto no art. 337 do Código Penal.

12.2. Concluídas as fases de lances e recursal e comprovado o pagamento, a autoridade competente praticará a homologação do leilão, observada a competência estabelecida na legislação municipal e no processo administrativo. A adjudicação/identificação do lote ao vencedor será registrada na ata e no auto/nota de arrematação, sem referência incorreta ao art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O pagamento será devido por lote arrematado. A liberação de cada lote dependerá da confirmação do pagamento integral do respectivo preço e da comissão do leiloeiro, quando devida, não se condicionando a retirada de um lote ao pagamento de outros lotes adquiridos pelo mesmo arrematante.

12.4. Até a retirada e, quando aplicável, a conclusão da transferência, o arrematante não poderá alienar, ceder ou negociar o bem, ressalvadas as providências legalmente necessárias e autorizadas para sua regularização.

12.5. O inadimplemento será tratado conforme as cláusulas de pagamento e sanções deste Edital, mediante registro dos fatos e observância do procedimento legal aplicável. Eventual bloqueio na plataforma não substitui sanção administrativa e deverá observar as regras contratuais da plataforma e a legislação aplicável.

12.6. Em caso de inadimplemento, poderá ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem dos lances e desde que o lance atenda ao preço mínimo, após a formalização da ocorrência e conforme a legislação aplicável. A convocação não será automática nem dispensará a verificação das condições do Edital.

12.7. Indícios de fraude, combinação de lances ou conduta ilícita serão documentados e encaminhados às autoridades competentes quando houver elementos que justifiquem a providência, sem prejulgamento e sem prejuízo da apuração administrativa cabível.

13 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

13.1. Após o encerramento da disputa e a conclusão da fase recursal, o arrematante vencedor deverá pagar o **valor integral do lote no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da comunicação formal do resultado provisório e da disponibilização dos dados de pagamento. A homologação ocorrerá somente após a efetivação do pagamento, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de pagamento será de **2 (dois) dias úteis,** contado da comunicação formal de que a fase

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU · MG
FLS Nº

recursal foi superada e de que os dados de pagamento estão disponíveis. Se houver decisão de recurso ou retificação que altere o resultado do lote, o prazo começará após a comunicação do resultado definitivo.

13.3. O pagamento será à vista, por meio e em contas oficialmente indicados pelo Município e pelo leiloeiro, com emissão de comprovantes individualizados por lote.

13.4. O preço da arrematação será pago diretamente ao Município, em conta de titularidade do Município, cujos dados serão informados formalmente ao arrematante. É vedado realizar pagamento em conta de terceiro.

13.5. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga diretamente ao leiloeiro, por meio de boleto ou PIX de titularidade/controle confirmado do beneficiário. A comissão deverá estar amparada no procedimento de seleção/contratação do leiloeiro e ser previamente divulgada.

13.6. A arrematação será formalizada por Nota ou Auto de Arrematação, ata/relatório da sessão e comprovantes de pagamento. O arrematante deverá assinar física ou eletronicamente o Termo de Arrematação/aceite, quando disponibilizado, contendo sua identificação, lote, valor, condições de pagamento e obrigações de retirada/transferência. A documentação integrará o processo administrativo. A falta de assinatura será tratada conforme as regras de inadimplemento, assegurada a apuração regular.

13.7. As despesas bancárias comprovadamente incidentes sobre a forma de pagamento escolhida serão de responsabilidade do arrematante, desde que previamente informadas e discriminadas. Eventual taxa de emissão de boleto de R$ 3,60 somente poderá ser cobrada se efetivamente aplicável, previamente divulgada e permitida pelas regras do serviço de pagamento, sem cobrança duplicada.

13.8. Se o vencedor não pagar no prazo, o Município registrará o inadimplemento e poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem dos lances, o preço mínimo e a legislação aplicável, sem prejuízo das consequências previstas na cláusula de sanções.

13.9. A entrega de cada lote ocorrerá após confirmação do pagamento integral do respectivo preço e da comissão de leiloeiro, quando devida, e após a homologação do procedimento, além da apresentação dos documentos necessários à retirada.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO

14.1. Após o encerramento da fase de lances e a observância das etapas recursais e de pagamento previstas neste Edital, a arrematação será documentada por meio da respectiva Nota ou Auto de Arrematação, acompanhado dos registros da sessão pública e dos demais documentos pertinentes.

14.2. O arrematante deverá formalizar o aceite das condições da arrematação mediante assinatura física ou eletrônica do Termo de Arrematação (ANEXO II deste edital), quando disponibilizado pelo Município ou pelo leiloeiro oficial, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

14.3. O documento deverá identificar o arrematante, o lote adquirido, o valor final da arrematação, as condições de pagamento e as obrigações relativas à retirada e, quando aplicável, à transferência do bem.

14.4. A comprovação do pagamento integral do preço e da comissão do leiloeiro, quando devida, será condição para a liberação do bem, sem prejuízo das demais providências previstas neste Edital.

14.5. A ata do leilão, a Nota ou Auto de Arrematação, o comprovante de pagamento e o termo de entrega ou documento equivalente integrarão o processo administrativo, para fins de comprovação da regularidade da alienação e de atualização dos registros patrimoniais e contábeis do Município.

14.6. A ausência de assinatura ou de formalização do aceite pelo arrematante será tratada conforme as regras de convocação, inadimplemento e demais consequências previstas neste Edital, assegurada a observância do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU · MG
FLS Nº

procedimento legal aplicável.

15 DA INADIMPLENCIA E SANÇÕES

15.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, sem prejuízo da aplicação de outras previstas em legislação específica, todas as pessoas físicas ou jurídicas que participarem do leilão.

15.2. O arrematante vencedor será considerado desistente caso não cumpra quaisquer das condições, prazos ou obrigações previstas neste Edital.

15.3. O não pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão do Leiloeiro caracterizará a desistência do arrematante em relação ao respectivo lote, sujeitando-o, ainda, à aplicação das seguintes multas:

15.3.1. Valor 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante.

15.3.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

15.4. O arrematante inadimplente ficará impedido de participar de novos leilões divulgados ou realizados no site do Leiloeiro, tendo seu cadastro bloqueado provisoriamente, sendo que eventuais cadastros vinculados ou relacionados ao cadastro bloqueado poderão, igualmente, ser suspensos.

15.5. O bloqueio provisório de participação (suspensão), pelo qual o participante permanece impedido de participar de leilões realizados nas plataformas vinculadas, poderá ocorrer, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

a. Não cumprimento do prazo para pagamento;
b. Inadimplência;
c. Não cumprimento do prazo de retirada dos bens;
d. Descumprimento de qualquer disposição deste edital;

15.5.1. O participante suspenso poderá solicitar a reavaliação e eventual desbloqueio de seu cadastro mediante contato com a equipe do Leiloeiro, que analisará o pedido e, se deferido, procederá à reativação do cadastro.

15.5.2. O bloqueio definitivo do cadastro poderá ser aplicado nos casos de reiteradas desistências, descumprimento recorrente dos prazos de pagamento ou retirada, bem como quando for constatado o envolvimento do participante em tentativas de fraude ou irregularidades nos procedimentos do leilão.

16 - DA ATA

16.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata/relatório da sessão contendo, no mínimo, data e horário, lotes ofertados, lances registrados, identificação dos vencedores, lotes desertos/frustrados, ocorrências relevantes, decisões e encaminhamentos. A ata integrará o processo administrativo.

17 – DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a fase de lances, será registrado o resultado provisório de cada lote, identificando-se o maior lance válido, o respectivo arrematante e o valor ofertado, observados os preços mínimos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

17.2. A homologação do procedimento observará o disposto no art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo após a conclusão da fase de lances, a superação da fase recursal e a efetivação do pagamento pelo licitante vencedor, na forma e nos prazos previstos neste Edital.

17.3. A homologação será realizada pela autoridade competente do Município, mediante decisão formal juntada ao

processo administrativo, após a verificação da regularidade dos atos praticados e da comprovação dos pagamentos devidos.

17.4. A ausência de pagamento no prazo estabelecido impedirá a homologação da arrematação correspondente, sem prejuízo da apuração do inadimplemento e da adoção das providências previstas neste Edital, inclusive quanto à eventual convocação do licitante subsequente, observadas as condições legais aplicáveis.

17.5. A entrega ou retirada do lote ficará condicionada à confirmação do pagamento integral do respectivo preço, ao pagamento da comissão do leiloeiro, quando devida, à homologação do procedimento e ao cumprimento das demais condições previstas neste Edital.

17.6. A homologação e os documentos que formalizam a arrematação serão juntados ao processo administrativo, juntamente com a ata do leilão e os comprovantes de pagamento, para fins de controle, transparência e atualização dos registros patrimoniais e contábeis do Município.

18 - DA RETIRADA DO BEM

18.1. A retirada do bem arrematado pelo arrematante somente será autorizada após confirmação do pagamento integral do respectivo lote e, quando aplicável, da comissão do leiloeiro, e após a homologação, com agendamento prévio junto ao Município.

18.2. A retirada dos bens arrematados somente poderá ser **realizada mediante agendamento prévio junto ao Comitente**, ocasião em que poderão ser entregues os documentos necessários à transferência de propriedade, quando aplicável.

18.3. **Prazo de retirada:** A retirada do bem arrematado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal de que o lote está disponível para retirada e de que os documentos necessários foram disponibilizados. Findo esse prazo, o arrematante que não promover a retirada perderá todos os direitos sobre o bem, que será reincorporado ao patrimônio do Comitente, sem direito à restituição dos valores pagos a título de arrematação e comissão do Leiloeiro.

18.4. Tratando-se de veículos, a liberação somente ocorrerá mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência), por ambas as partes, sendo a partir da cópia autenticada desse documento que será realizada a Comunicação de Venda, conforme exigido pelo DETRAN.

18.5. Na hipótese da retirada ser realizada por representante do arrematante, **a entrega do bem a terceiros dependerá de prévia verificação e autorização do Comitente**, devendo ser apresentada procuração específica para retirada e assinatura de documentos, com firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica válida, acompanhada de documento de identificação do terceiro autorizado.

18.5.1. O arrematante declara estar ciente de que a utilização de procuração, bem como sua apresentação no ato da regularização e/ou transferência do bem, ocorrerá sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

18.6. Caberá ao arrematante providenciar todos os meios necessários para a remoção e transporte dos bens arrematados, assumindo integralmente os riscos da remoção, do transporte e todas as despesas daí decorrentes.

18.7. Os bens arrematados deverão ser retirados em sua totalidade, não sendo permitida a retirada parcial ou o abandono de parte do lote, sujeitando-se o arrematante às sanções previstas neste edital em caso de descumprimento.

18.8. No caso de veículos, caberá exclusivamente ao arrematante, antes de colocá-los em funcionamento, verificar as condições necessárias, tais como nível de óleo, combustível e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, não cabendo qualquer responsabilidade ao Comitente ou ao Leiloeiro.

18.9. O arrematante deverá remover, no momento da retirada do lote, qualquer identificação, logomarca ou sinal que vincule os bens ao patrimônio do Comitente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

19 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

19.1. A transferência de propriedade do bem arrematado, bem como a retirada dos documentos pertinentes junto ao Comitente, correrão exclusivamente por conta do arrematante, que deverá observar integralmente a legislação vigente.

19.2. Todas as despesas necessárias à transferência e regularização do veículo serão de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo, sem se limitar a: taxas de transferência de propriedade, transferência de jurisdição municipal e/ou estadual (quando houver), baixa definitiva de registro (nos casos de sucata), baixa de gravames (quando houver), vistorias, serviços de despachante, tarifas bancárias, emolumentos cartorários, pagamento do IPVA, inclusive do exercício vigente, bem como quaisquer outros encargos exigidos pelos órgãos competentes para o efetivo registro da transferência junto ao DETRAN.

19.3. Quando o veículo não possuir CRV e/ou CRLV, caberá exclusivamente ao ARREMATANTE providenciar, junto ao órgão de trânsito competente, a emissão da segunda via dos referidos documentos, assumindo integralmente todas as providências, custos e responsabilidades necessárias.

19.4. Tratando-se de veículos, o ARREMATANTE, de posse da via original do Certificado de Registro de Veículo – CRV, da Carta de Arrematação ou documento equivalente, deverá providenciar a transferência de propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação pertinente, atendendo às demais exigências legais.

19.5. Caberá ao ARREMATANTE providenciar a retirada de qualquer identificação existente no bem que o vincule ao Comitente, tais como adesivos, plaquetas ou similares, previamente à transferência de propriedade.

19.6. O veículo classificado como SUCATA, assim considerado irrecuperável ou definitivamente desmontável, não poderá voltar a circular, devendo ser obrigatoriamente baixado de forma definitiva junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente, sendo vedado seu registro, licenciamento ou circulação em via pública, destinando-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas, na forma da lei.

19.7. É vedado ao arrematante circular com o veículo ou transferi-lo a terceiros antes da efetiva conclusão da transferência da propriedade para o seu nome junto ao DETRAN, respondendo o arrematante integral e exclusivamente por quaisquer ônus, penalidades, infrações ou danos decorrentes do descumprimento desta obrigação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação no leilão, mediante prévia habilitação nos termos deste Edital, implica a aceitação plena, irretratável e irrevogável de todas as condições nele estabelecidas, bem como das regras de utilização da plataforma eletrônica por meio da qual o leilão será realizado.

20.2. O interessado é inteiramente responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para fins de habilitação e participação no certame, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais inconsistências ou irregularidades.

20.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento das disposições editalícias como fundamento para o descumprimento de obrigações assumidas ou para afastar a aplicação das penalidades cabíveis.

20.4. As imagens, fotografias, vídeos e demais registros visuais disponibilizados no portal eletrônico do leilão possuem caráter meramente ilustrativo, não servindo como parâmetro exclusivo para avaliação do estado dos bens. A arrematação pressupõe o conhecimento das condições reais dos bens, sendo facultada aos interessados a realização de vistoria prévia, nos termos deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

20.5. Todos os horários previstos neste Edital, no aviso de leilão e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de registro no sistema eletrônico, contagem de prazos e demais atos do procedimento.

20.6. Os leilões realizados em ambiente eletrônico estão sujeitos, por sua própria natureza, a eventuais falhas, interrupções ou instabilidades dos serviços de internet, bem como do sistema informatizado utilizado para a realização do certame.

20.6.1. O Leiloeiro não se responsabiliza por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de falhas técnicas, interrupções, congestionamento de redes ou incompatibilidades nos equipamentos, sistemas ou meios de acesso utilizados pelos licitantes que venham a impedir, dificultar ou comprometer sua participação no leilão.

20.7. Na ocorrência de falhas técnicas relevantes que comprometam a regularidade ou a competitividade do certame, o leilão poderá ser suspenso e retomado em data e horário oportunamente divulgados, garantindo-se a ampla participação dos interessados.

20.8. O Comitente poderá, a qualquer tempo, até a efetiva entrega do bem ao arrematante, revogar o leilão, no todo ou em parte por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, sem que disso decorra direito a indenização, ressalvada a restituição de valores eventualmente pagos, na forma da lei.

20.9. Fica reservado ao Comitente o direito de alterar a composição dos lotes, inclusive quanto à inclusão, exclusão, desdobramento ou reunião de bens, quando necessário ao atendimento do interesse público, observados os princípios da legalidade, publicidade e isonomia.

20.10. O Comitente e o Leiloeiro poderão proceder à correção de erros materiais, formais ou de digitação, desde que tais correções não alterem substancialmente o objeto ou as condições essenciais do certame.

20.11. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, o **Anexo I – Relação dos Bens Móveis; Anexo II – Minuta do Termo de Arrecadação.**

Santana do Garambéu/MG, 27 de outubro de 2026.

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal de Santana do Garambéu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

ANEXO I LEILÃO
RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL	DÉBITOS E DOCUMENTOS
1	Ônibus Iveco/ Cityclass 70C17, placa OQM8746, cor amarela, ano/modelo 2013/2013, combustível diesel, chassi 93ZL68C01D8452539, renavam 00565517791. No estado e condições que se encontra.Situação documental: Licenciamento 2026. Obs.: Veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo do arrematante toda e qualquer providência necessária, incluindo todos os custos para regularização e segunda via de documentos.	21.000,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização, conforme item 9 deste edital.
2	Fiat/ Ducato Mul Atena MI, placa HLF9518, cor branca, ano/modelo 2012/2013, combustível diesel, chassi 93W245H34D2094268, renavam 00472494813. No estado e condições que se encontra.Situação documental: Licenciamento 2026. Obs.: Veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo do arrematante toda e qualquer providência necessária, incluindo todos os custos para regularização e segunda via de documentos.	8.000,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização, conforme item 9 deste edital.
3	Bens diversos – Banco de madeira, mesa de sinuca, prateleiras de livros, prancha de resgate. No estado e condições que se encontra.	100,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização, conforme item 9 deste edital.
4	Bens diversos - Compressor Schulz Dental Split, Centrífuga de roupas / Secadora, Máquinas de lavar roupas, bebedouros, geladeiras. No estado e condições que se encontra.	300,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização, conforme item 9 deste edital.
5	Carteiras escolares, mesa em MDF, longarinas, cadeiras e mesas escolares infantis, diversas cadeiras escolares. No estado e condições que se encontra.	200,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização, conforme item 9 deste edital.
6	Estruturas de cama elástica infantil, armários, arquivos, prateleiras e mesa em aço, lixeira. No estado e condições que se encontra.	100,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização, conforme item 9 deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

7	Bens diversos – bolsas térmicas de plástico, livros diversos. No estado e condições que se encontra.	50,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização, conforme item 9 deste edital.
8	Informática e eletrônicos – Televisores, máquinas de escrever, CPU's, monitores, telefones fixo, impressoras, nobreaks, teclados e entre outros. No estado e condições que se encontra.	300,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização, conforme item 9 deste edital.
9	Sucatas de ferragens diversas. No estado e condições que se encontra.	300,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização, conforme item 9 deste edital.
10	Freezer, refrigerador comercial, balcão refrigerador de encosto. No estado e condições que se encontra	200,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização, conforme item 9 deste edital.
11	Sucata de Ferragens diversas. No estado e condições que se encontra.	200,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização, conforme item 9 deste edital.
12	Micro-ônibus Citroen/ Jumper M33M 2.3, placa PUT3586, cor branca, ano/modelo 014/2014, combustível diesel, chassi 935ZBWMMBE2140753, renavam 01020134736. No estado e condições que se encontra. Situação documental: Licenciamento 2026.Obs.: Veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo do arrematante toda e qualquer providência necessária, incluindo todos os custos para regularização e segunda via de documentos.	8.000,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização, conforme item 9 deste edital.
13	Hospitalares – macas, suporte para álcool em gel, cadeira de banho, escada de 02 degraus, fogão, balança antropométrica e entre outros.	300,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização, conforme item 9 deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU · MG
FLS Nº _____

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE ARREMATAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº _____/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG, CNPJ nº 18.338.285/0001-30, com sede na Praça Paiva Duque, nº 120, Centro, Santana do Garambéu/MG, por intermédio de seu representante competente, e o ARREMATANTE abaixo identificado registram a arrematação do lote indicado, decorrente do Leilão Eletrônico nº 001/2026, observadas as condições do edital e a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

Nome/Razão social: _____
CPF/CNPJ: _____ RG (se PF): _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Representante legal (se PJ): _____ CPF: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E DA ARREMATAÇÃO

Lote nº: _____
Descrição conforme Anexo I: _____

Identificação patrimonial, placa/chassi ou demais dados (quando aplicável): _____

Valor do lance vencedor: R$ _____ (_____).
Comissão do leiloeiro, quando devida (5%): R$ _____.
Data e horário de encerramento da disputa do lote: ____/____/2026, às _____.

3. PAGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

3.1. O arrematante obriga-se a pagar o preço integral do lote diretamente ao Município, no prazo e nas condições previstos no edital, contado da comunicação formal após a superação da fase recursal, bem como a comissão do leiloeiro, quando devida, pelo meio oficialmente indicado.
3.2. A homologação ocorrerá após o encerramento dos lances, a superação da fase recursal e a efetivação do pagamento pelo vencedor, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A assinatura deste Termo, isoladamente, não comprova pagamento, homologação ou transferência de propriedade.
3.3. Comprovante do preço: _____ Data: ____/____/_____.
Comprovante da comissão: _____ Data: ____/____/_____.
Homologação (ato/data, após pagamento): _____.

4. CONDIÇÕES DO BEM E RESPONSABILIDADES

4.1. O arrematante declara ciência da descrição do lote, do estado de conservação informado e da possibilidade de vistoria prévia, adquirindo o bem nas condições divulgadas, sem garantia de funcionamento, ressalvadas as responsabilidades legais do Município quanto à titularidade, às

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU · MG
FLS Nº

informações prestadas e à documentação que lhe competir.

4.2. As despesas ordinárias de retirada, carregamento, transporte e, quando cabíveis, de transferência e regularização legalmente atribuídas ao adquirente serão suportadas pelo arrematante, observadas as condições individualizadas no edital e no Anexo I.

4.3. Em se tratando de veículo, as informações sobre CRV/CRLV, débitos, gravames, restrições e possibilidade de transferência deverão constar dos documentos do lote. O Município praticará os atos que legalmente lhe competirem para viabilizar a transferência; não se transfere genericamente ao arrematante responsabilidade por débitos anteriores ou por atos exclusivos do proprietário registral.

5. ENTREGA, RETIRADA E TRANSFERÊNCIA

5.1. A retirada do lote depende de confirmação do pagamento integral, da homologação e da comunicação de disponibilidade, mediante agendamento e assinatura de termo de entrega ou documento equivalente.
5.2. O prazo de retirada é o previsto no edital, contado da comunicação formal de disponibilidade e da entrega dos documentos necessários. Eventuais atrasos imputáveis ao Município ou a pendências documentais que lhe competirem não serão atribuídos ao arrematante.
5.3. A transferência de veículos, quando aplicável, observará a legislação de trânsito e os documentos exigidos pelo órgão competente.

6. DESCUMPRIMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O inadimplemento das obrigações será registrado e tratado nos termos do edital e da legislação aplicável, observados os procedimentos e garantias cabíveis; não há perda automática de valores ou imposição automática de penalidade sem fundamento legal e apuração pertinente.
6.2. Este Termo integra a documentação da arrematação, juntamente com a ata/relatório da sessão, a nota ou auto de arrematação, os comprovantes de pagamento, o ato de homologação e o termo de entrega, quando emitidos.
6.3. O arrematante declara ter recebido acesso ao edital e seus anexos e estar ciente das condições pertinentes ao lote arrematado, sem renúncia aos direitos previstos em lei.

Santana do Garambéu/MG, _____ de _____ de 2026.

ARREMATANTE / REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO (se aplicável)

LEILOEIRO OFICIAL / RESPONSÁVEL PELO REGISTRO (se aplicável)

Observação de preenchimento: este modelo deve ser emitido por lote e adequado aos registros efetivos da sessão. Campos de pagamento e homologação somente serão preenchidos após a ocorrência dos respectivos atos.